



**CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE**
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO LEI DE VEREADOR 141 /2025

PROTOCOLADO SOB Nº 6913 /2025

ATA

ACEITO EM / /2025

APROVADO EM / /2025

EM 27/08/2025

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a reserva às pessoas transexuais e travestis de 3% (três por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no Município do Rio Grande.”

Art. 1º Ficam reservadas às pessoas transexuais e travestis 3% (três por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no Município do Rio Grande.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput deste artigo aplica-se também à contratação de estágio profissional.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se pessoas transexuais e travestis aquelas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento, a partir do critério da autodeclaração.

Parágrafo único. A fim de atestar a veracidade da autodeclaração de que trata o caput deste artigo, serão instituídas comissões de heteroidentificação que atuarão preliminarmente à investidura dos candidatos em cargos efetivos.

Art. 3º Em caso de não preenchimento do percentual de que trata esta Lei para ingresso por meio de concurso público, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 27 de agosto de 2025.

**Vereadora Regininha
Partido dos Trabalhadores**